



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara da Justiça do Trabalho de Iguatu - Ceará.

DATA - Dias 28 e 29 de maio de 2013. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, Juiz do Trabalho substituto na titularidade da Vara; Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a abril de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de maio de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Marden Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Mara Tacídia Cavalcante Assunção	Diretor de Secretaria
Nara Giselle Fernandes Amorim	Anal. Judiciário-Assistente Juiz
Marcos Vinícius Ramos dos Santos	Anal. Judiciário- Assistente Juiz
Kelyne Rodrigues Cunha Ramos	Analista Judiciário- Calculista
Francisco Nilberto Pedrosa Veras	Assistente de Diretor
André Luiz Pereira Gonçalves	Oficial de Justiça
Ilênia Gonçalves Bezerra Felipe	Calculista
Alânia Maria de Oliveira de Araújo	Assist. Especializado
Priscila Pinheiro Leite	Secretário de Audiência
Nirley Dayse Albuquerque Santos	Secretário de Audiência
Walmir Miguel da Rocha Junior	Agente Segurança
Francisco Diego Alves Cândido	Estagiário - CIEE
Alice Ribeiro Leitão	Estagiária - CIEE
Joana Karen Pereira da Silva	Estagiária - CIEE

2. Quadros de produtividade

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1049	2063	439	-	197%
2012	1559	1664	334	-	107%
Jan a abr/2013	1271	755	936	433	59%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidas Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Baixados (E)	Produtividade (F)
2011	559	414	-	772	-	74%
2012	312	451	-	633	-	145%
Jan a abr/2013	57	38	06	608	30	67%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	710	480	25	2363	-	68%
2012	718	573	55	2448	-	80%
Jan a abr/2013	98	206	17	2563	125	210%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a abril de 2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de janeiro a abril de 2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliadas	unass
985	935	608	37	23	16	251

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	105	121
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	18
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	26	*
4-Processos aguardando expedição de precatórios	24	05

5-Processos aguardando expedição de RPV	81	48
6-Petições pendentes de juntada	82	21
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	77	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	09	12
9-Processos sobrestados	34	32
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	56	65
11-Processos conclusos para julgamento - execução	01	17
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	124	58
13-Processos aguardando despacho	485	600
14-Processos aguardando transcurso de prazo	863	479
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	104	150
16-Processos aguardando expedição de notificação	338	101
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	02
19-Aguardando perícia/designação de perito	60	34
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	07	00
21-Aguardando expedição de ofício	72	57
22-Processos em carga com advogados	04	11
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	23	17
24-Aguardando consulta BACENJUD	129	32
25-Aguardando consulta RENAJUD	51	01
26-Aguardando consulta SIARCO	01	03
27-Aguardando consulta INFOJUD	108	03
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	936	*
29-Saldo de processos arquivo provisório	94	201

Observações:

a)*Dados não computados na Correição anterior;

c) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão referentes ao período de janeiro a abril de 2013 e dos sistema SPT1 referente ao mês de maio de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	38	22
2-Aguardando expedição de mandado	49	12
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	08
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	16	*
4-Aguardando expedição de precatórios	53	40
5-Aguardando expedição de RPV	47	15
6-Petições pendentes de juntada	21	02
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	05	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	07	10
09-Processos sobrestados	340	80
10-Aguardando transcurso de prazo	37	12
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	20	29
12-Aguardando expedição de alvarás	00	00
13-Aguardando perícia/designação de perito	39	96
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	80	00
15-Aguardando expedição de ofício	29	22
16-Processos em carga com advogados	39	35
17-Aguardando consulta BACENJUD	16	22
19-Aguardando consulta RENAJUD	33	01

20-Aguardando consulta SIARCO	13	11
18-Aguardando consulta INFOJUD	67	24

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATÓS DE JUIZ	CORREIÇ ÃO ATUAL	CORREIÇ O ANTERIOR
01-Aguardando despacho	42	62
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	46	22
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	47	33
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	26	15
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	06	03
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	00	03
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	00	62
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	72	45
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	61	62
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	03	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	01	*
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	178	*
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	204	*

a) Os prazos médios para audiência inaugural, para audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, excluindo-se do cômputo os processos notificados inicialmente por carta precatória, os processos pendentes de perícia e outros sobrestamentos por motivos alheios à vontade do Magistrado;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para prolação de sentença no sistemas e-gestão no período de janeiro a abril de 2013 e no sistema SPT1, no dia 28 de maio de 2013, foram localizados 56 (cinquenta e seis) processos conclusos para julgamento, sendo 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os de números 0847/2011 e 0540/2009, conclusos em 10/04/2013 e 18/04/2013 e 54 (cinquenta e quatro) com o magistrado na titularidade da Vara, todos conclusos entre os dias 23 e 28 de maio de 2013, a exemplo dos processos de números 0768/2013, 0769/2013, 1255/2013 e 0943/2013, conclusos em 23/05/2013, 23/05/2013, 27/05/2013 e 28/05/2013, respectivamente. Importante destacar que os processos conclusos com o Excelentíssimo Senhor Juiz na titularidade da Vara, Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, estão rigorosamente no prazo que preceitua o artigo 189, inciso II, do CPC e a Recomendação CGJT nº 001/2010;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 591 (quinhentas e noventa e uma) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação ao prazo médio dos processos nessa situação, e ainda não está sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

d) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, de números 0695/2006, 0700/2006, 1509/2005, 0400/2010, com previsão de devolução em 08/03/2013, 28/04/2013, 04/05/2013 e 09/05/2013, respectivamente, cujos atrasos superam 15(quinze) dias, a

Secretaria entrou em contato com os causídicos que se comprometeram a devolvê-los ainda nesta semana;

e) Constata-se que, independentemente do rito, são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO O ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	40%	00%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	14%	20%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00%

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO O ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	NÃO
7.2 - Aspectos não cumpridos: não houve		

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata aumento no prazo médio da maioria dos itens verificados e que ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e no caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	59%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	43%	%	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	02	06	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelece o CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 a 2011, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a abril de 2013 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância - SPT1 referente ao mês de maio de 2013;

b) A Vara vem cumprindo a meta 2 de 2013 e a meta 2 de 2009. As metas 1 e 13 de 2013 e a meta 2 de 2010 não vêm sendo integralmente cumpridas; porém, somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. Com relação à meta 2 de 2010, restam 02 (dois) processos, os de números 509/2007 e 728/2007, em carga com o perito, Doutor Anísio Silvestre Pinheiro Santos Filho que, no curso da presente correição, informou à Secretaria da Vara ter devolvido os mencionados processos, juntamente com os respectivos laudos periciais, na distribuição do Fórum Autran Nunes, segunda-feira, dia 27 de maio de 2013.

9. Observações pontuais:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram identificados 60 (sessenta) na referida situação, acondicionados em mesa, aguardando a expedição de notificação ao perito indicado pela Secretaria, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1199/2010, 671/2010, 47/2010, 1151/2009, 560/2010, 1834/2009, 643/2012, 1506/2009, 687/2011, 1634/2010, 709/2012, 642/2012, 825/2007, 236/2011, 281/2010, 56/2008, 279/2010, 711/2012, 654/2010, 827/2007 e 280/2010, que apresentavam as últimas movimentações processuais efetivadas em datas recentes, pois foram neles consignados certidões e despachos no dia 20 do mês em curso. Entretanto, da análise dos autos referidos, foi observado que os despachos exarados nos mencionados processos determinavam a notificação ao perito médico, Dr. José Gonçalves de Araújo Filho, para informar se aceitava o encargo. Ressalte-se que o perito anteriormente designado, por volta do mês de outubro de 2012, Dr.

Carlos Mauro Botelho Ponte, que foi notificado no início de novembro de 2012, conforme certificado pela Secretaria, comunicou da impossibilidade momentânea de assumir o encargo, alegando compromissos na Capital e poucos recursos financeiros para se deslocar ao interior do Estado. Ademais, foi constatado no exame dos autos, que não é praxe neste Juízo, no ato de deferimento da prova pericial, fixar o prazo para a entrega do laudo, na forma do art. 421 do CPC, sendo sobrestados os feitos até a realização da prova pericial. Observou-se, outrossim, que os peritos designados são notificados para informarem, no prazo de 10 dias, se aceitam o encargo. Dentre os referidos processos, destacamos o de nº 831/2008, que não obstante as providências da Secretaria, relativas a sucessivas designações de perito, as quais se mostraram infrutíferas, restou comprometida a celeridade processual, notadamente em relação à realização de prova pericial, que espera tal providência desde agosto de 2009. Ante tal constatação, é de bom alvitre que a Secretaria atualize, com urgência, o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, para que, no ato da nomeação respectiva, seja determinado o prazo para entrega do laudo, definido os honorários periciais, evitando-se o sobrestamento do feito, tudo sem prejuízo de alertar o "expert" acerca da possibilidade de imposição de multa, nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Ainda com relação à perícia, foram identificados os processos de nºs 509/2007 e 728/2007, atinentes à Meta 2/2010, já indicados na observação feita no item b, do quadro sinótico 8, da presente ata, em relação aos quais informou a Senhora Diretora de Secretaria que manteve contato com o perito, que por sua vez informou que devolvera os autos referidos ao setor de protocolo e distribuição do Fórum Autran Nunes, em Fortaleza, juntamente com os laudos periciais correspondentes. Convém que a Secretaria, após o efetivo retorno dos processos, faça-os conclusos, com urgência, para que este Juízo possa, se for o caso, designar audiência para a completa instrução e julgamento. Convém, outrossim, que após a solução dos mencionados processos, a Secretaria comunique, por ofício, ao Gestor de Metas do TRT da 7ª Região.

9.2 Processos da execução:

Constata-se que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando a Sra. Diretora de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPTI, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame de processos na fase executória, identificando-se autos com diversas movimentações processuais, a saber: aguardando prazo, aguardando publicação de notificação, preparar minuta de despacho, expedir carta precatória, expedir notificação, BACENJUD efetuar bloqueio etc. Nos processos de nºs: 182/2007, 144/2012, 214/2003, 65/2006, 1759/2005, 183/2007, 327/2013, 147/2012, 332/2013, 1524/2011 e 1769/2010, observa-se que estão tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações datam do período compreendido entre o mês de abril e maio do ano em curso. A partir do exame de alguns dos processos em destaque, pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção

contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011. Contudo, são necessárias as seguintes observações: no processo 652/2012, o último ato processual foi a entrega do alvará do FGTS em 22/03/2013, e no sistema de acompanhamento processual constava o andamento "iniciada a execução", em 25/04/2013, bem como a movimentação processual, datada de 02/04/2013, para notificação à executada. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, identificam-se atrasos em diversos processos, a exemplo dos de nºs.: 1044/2009, 424/2012, 871/2008, 260/2012, 13/2009, 1282/2011, 790/2012, 810/2009, 404/2002 e 2105/2005, cujas movimentações indicavam, respectivamente, o seguinte: "preparar minuta de despacho", "expedir mandado", "devolver CP ao Juízo Deprecante", "RENAJUD consultar", "INFOJUD consultar" e "BACEN efetivar bloqueio", no período compreendido entre janeiro a março do ano em curso. Alguns atrasos mais significativos foram observados com relação aos processos de nºs.: 460/2003, 281/2002 e 41/2005, que aguardavam consulta ao INFOJUD no período compreendido entre setembro e novembro de 2012 e o de nº 281/2004, que aguardava, desde fevereiro de 2012, a elaboração da minuta de despacho. Em face das observações referidas, necessária e urgente se faz a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o exame de todos os relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, fazendo o controle dos respectivos andamentos e movimentações processuais, de modo que a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão, que foi adotado neste Regional a partir de Janeiro de 2013, não apresente prazos excessivamente vencidos. É oportuno que esta Secretaria aprimore cada vez mais o controle da movimentação e do andamento processual, baseando-se, para tal finalidade, no manual do E-Gestão disponibilizado na Intranet deste Regional. Destaque-se que tais providências são imprescindíveis ao relatório estatístico do referido sistema. Registramos, por fim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 A secretaria da Vara mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo e pendentes de despacho, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 3, 4 e 5 acima, inclusive aqueles na fase de execução, cumprindo a determinação inserta no caput do artigo 190 do CPC;

12.1.2 A redução do lapso temporal para expedição de mandados, notificações, precatórios e requisições de pequeno valor, considerando o que preceitua o artigo 190 do CPC;

12.1.3 Redução do prazo de consulta aos sistemas BACENJUD e INFOJUD tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

12.1.4 Sejam obedecidos os prazos legais para devolução das cartas precatórias aos juízos deprecantes, de modo a não prejudicar a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.1.5 Seja mantido o esforço para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, o qual dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos na fase de execução, que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.6 Seja mantida a prática de desarquivamento gradual dos processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis a cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.7 Sejam empreendidos esforços para a permanente atualização dos dados no sistema informatizado, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão;

12.1.8 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos os esforços necessários para redução dos prazos da audiência inaugural em ambos os ritos e da resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c artigo 189, inciso II, do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.1 Rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz na Titularidade da Vara oficial ao magistrado Antônio Célio Timbó Costa para que, com fundamento no inciso II do art. 189 do CPC c/c a Recomendação CGJT nº 001/2010 devolva, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente julgados, os processos que lhes foram conclusos; visando, assim, atender ao princípio constitucional da duração razoável do processo;

12.2.2 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

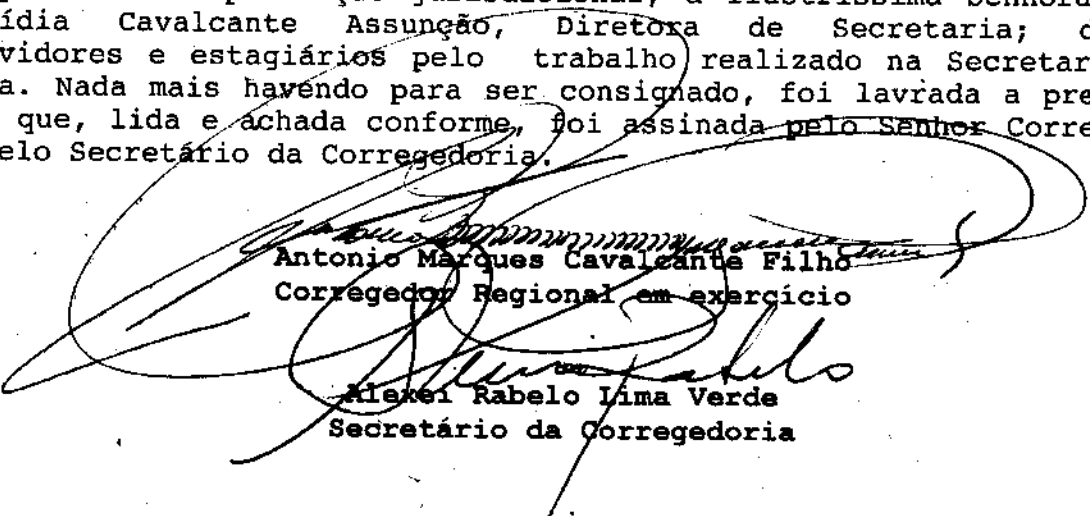
12.2.3 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009; à meta 2 de 2010: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das metas;

12.2.4 Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra;

13. **CONCLUSÃO:** O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da justiça do trabalho de Iguatu pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, Juiz do Trabalho substituto na titularidade da Vara, que tem primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; à Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção, Diretora de Secretaria; demais servidores e estagiários pelo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo
Razões do Excelentíssimo Juiz

Em virtude da correição ordinária realizada no período de 28 a 29 de maio do corrente ano, na Vara do Trabalho de Iguatu, venho perante V. Exa. Prestar os seguintes esclarecimentos:

O subscritor deste expediente começou a responder pela Titularidade da Vara do Trabalho de Iguatu a partir de 02 de maio de 2013, tendo constatado o enorme volume processual da Vara, especialmente no tocante ao ano em curso, que já soma mais de 1500 processos somente nestes cinco meses, implicando em uma pauta de audiência de 04(quatro) dias por semana, com uma média diária de 25 processos por pauta. Em decorrência do elevado número de processos iniciados, nas reclamações contra ente público estão sendo marcadas audiências para o final do mês de julho/13, acarretando a alta na média de prazo;

Tem constatado este juiz, de início, que a estagnação dos serviços na Secretaria foi provocada pelos procedimentos constantes do Provimento nº 4/12, de 03 de maio de 2012, concernentes ao envio de petições através do portal de serviços. Considerando que esta Vara ainda não dispõe de processo eletrônico, a Secretaria tem que imprimir tudo o que é enviado pelos advogados, inclusive contestações, que giram em média em torno de 50 laudas (contando com os documentos que também são enviados). Tal procedimento, além de causar enorme prejuízo ao erário, uma vez que são utilizados recursos dos contribuintes (papel e tinta), causa enorme atraso nos serviços da Secretaria, vez que grande parte do tempo dos poucos servidores de que dispomos, é gasto com a impressão das petições iniciais e incidentais enviadas pelo portal.

No que pertine aos atrasos nos expedientes da Vara, como expedição de despachos, ofícios, notificações, consulta a INFOJUD, RENAJUD e BACEN, etc., conforme informações da Sra. Diretora de Secretaria, deve-se ao reduzido número de servidores e elevado número de processos, ressaltando que há uma função disponível na Vara - FC-2- Assistente, e que desde o ano passado foi informado o nome de uma servidora de prefeitura, tendo sido inclusive enviada a documentação pertinente ao TRT, para fins de requisição ao órgão municipal, no entanto até o momento não foi concretizada a requisição, apesar dos constantes contatos da Secretaria com o Setor de Pessoal do TRT.

De se frisar, ainda, que dos 09(nove) servidores que trabalham na Secretaria, apenas 04(quatro) pertencem ao quadro de efetivos, sendo 05(cinco) requisitados de prefeituras e destes, apenas um possui qualificação para elaboração de minuta de despacho.

Diante de tais constatações, e apesar das limitações já relatadas, algumas ações estão sendo tomadas visando a agilização dos processos, dentre elas:

- * Priorização da expedição de alvarás judiciais, tendo em vista a grande demanda de precatórios devolvidos do TRT e das consultas feitas ao BACEN para bloqueio de valores de RPV's;
- * Obediência às portarias nº 01/12 e 02/12, que tratam, respectivamente, da expedição de atos ordinatórios por parte dos servidores bacharéis em Direito e na expedição de notificação de execução;
- * Maior enfoque nos processos pendentes de execução, com a utilização dos Sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com a inclusão dos devedores no BNDT, inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e inclusão dos sócios, observada sua regular citação.

Por fim, não poderia deixar de registrar o esforço dos que compõem esta Unidade Judiciária no cumprimento de seu mister, apesar das adversidades.

Lucio Flávio Apoliano Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

Anexo II
Manifestação do Juízo
Razões do Diretor de Secretaria

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Em que pesem os esforços dos Juizes e servidores que compõem esta Vara, os atrasos encontrados decorrem dos seguintes aspectos:

1. A Vara do Trabalho de Iguatu apresenta uma demanda crescente de processos, o que pode ser observado pela média do número de processos entrados nos últimos 3 anos (2010/2012), que girava em torno de 1.600, quando apenas nos cinco primeiros meses deste ano de 2013 já foram autuadas, até o momento, 1.559 reclamações trabalhistas. Estão sendo realizadas audiências 04(quatro) dias por semana, com uma média diária de 25 processos por pauta. O elevado número de Reclamações Trabalhistas deste ano, por si só, já ocasiona um grande número de expedientes, que se inicia com o recebimento da inicial no portal de serviços, a impressão, distribuição, cadastro dos objetos, impressão de capas e montagem dos autos.
2. Ressalto, ainda, que embora a Resolução 63/2010 do CSJT, preceitue o número de 13 a 14 **servidores** para as Varas do Trabalho que receberam acima de 1.500 e até 2000 processos por ano, a Vara do Trabalho de Iguatu conta atualmente com 11 servidores, dentre eles 01 Oficial de Justiça e 01 Agente de Segurança, restando para trabalho interno da Secretaria apenas 09 servidores (04 pertencentes ao quadro do Tribunal e 05 servidores cedidos de Prefeituras), o que dificulta bastante uma prestação jurisdicional célere. Some-se a isso o fato de ter sempre servidores de férias e/ou licença, o que pode ser observado na explanação a seguir, referente aos 06 (seis) últimos meses - novembro/12 a abril/13, relativo aos servidores que trabalham na Secretaria:

* Mara Tacídia Cavalcante Assunção - 20 dias de Férias - de 28/01/13 a 06/02/13 (10 dias) e de 04 a 13/03/13 - (10 dias);

* Marcos Vinícius Ramos dos Santos - 30 dias de Férias - de 14 a 28/02/13 (15 dias) e de 01 a 15/04/13 (15 dias) ; 01 dia de Licença (dia 07/12/12);

* Nara Giselle Fernandes de Amorim - 10 dias de Férias - de 01 a 10/04/13; 03 dias de Licença - 24/01/13, 21 e 22/02/13 ;

* Kelyne Rodrigues Cunha Ramos - 30 dias de férias - de 26/11/12 a 10/12/12 (15 dias) e de 14 a 28/02/13 (15 dias); 44 dias de Licença - de 13 a 26/12/12 (14 dias); de 12/03/13 a 10/04/13 (30 dias);

* Francisco Nilberto Pedrosa Veras Junior - 15 dias de Férias - de 05 a 19/11/12 (15 dias);

* Ilênia Gonçalves Bezerra Felipe - 40 dias de Licença - de 14 a 18/01/13 (05 dias); de 18 a 22/02/13 (05 dias); de 25/02/13 a 26/03/13 (30 dias);

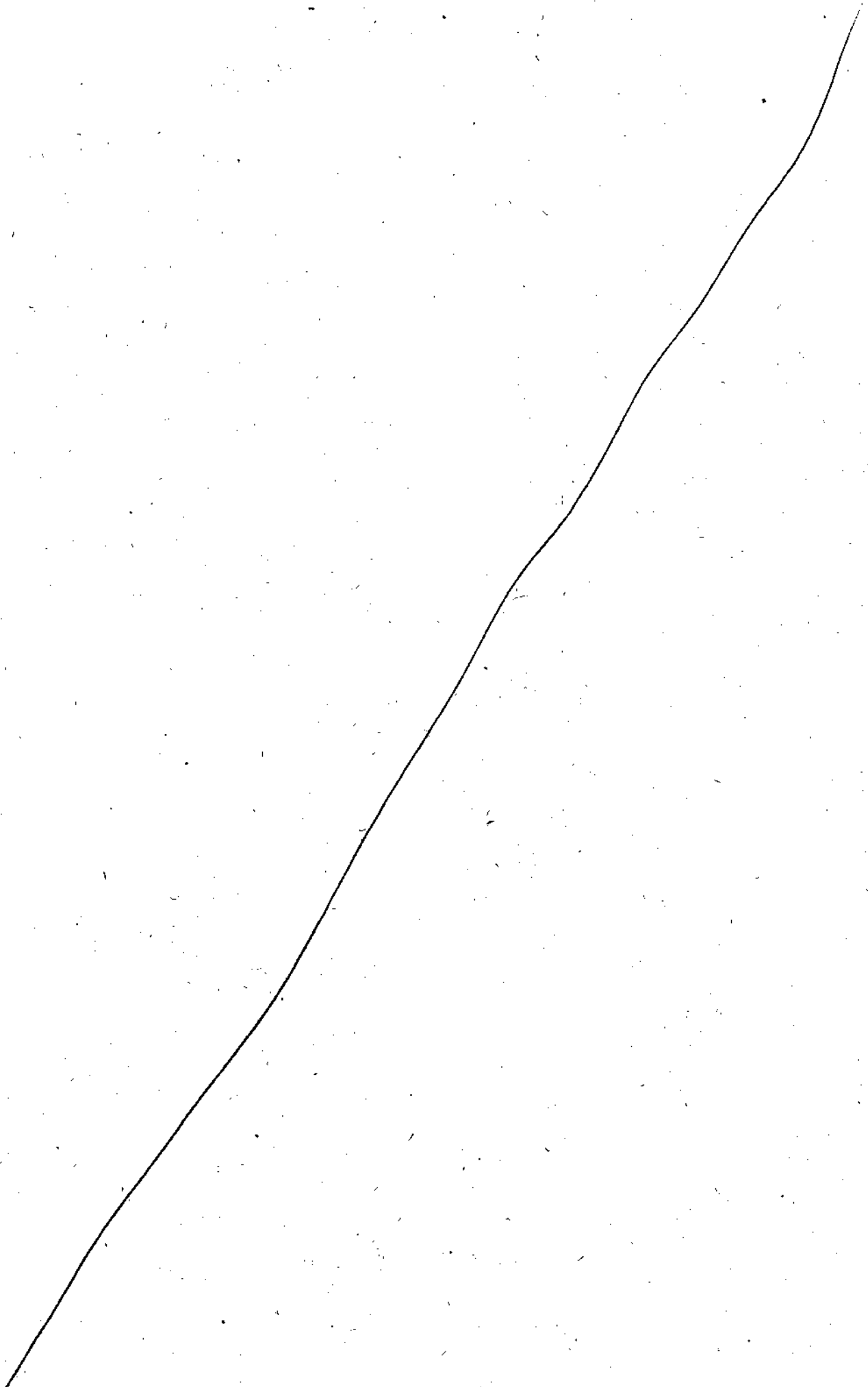
* Nirley Dayse Albuquerque Santos - 25 dias de Férias - de 07 a 21/01/13 (15 dias) e de 13 a 22/03/13 (10 dias);

* Priscila Leite Pinheiro - 30 dias de Férias - de 16/11/12 a 15/12/12 (30 dias); 02 dias de Licença - dias 29 e 30/04/13;

* Alania Maria de Oliveira de Araújo - 15 dias de Férias - de 01 a 14/04/13;

3. Apesar da Vara dispor de estagiários, num total de 04, entre os de nível superior e médio, o volume de petições enviados por portal e e-doc é tamanho - uma média de 591 petições mensais, que praticamente ocupa todo o horário dos estagiários, uma vez que eles têm que receber as petições, imprimir, cadastrar, procurar os processos, juntar a petição no Processo e no Sistema (isso tudo a depender da lentidão do SPT1), para então repassar para os assessores.
4. Enfatize-se que um dos maiores entraves na celeridade da elaboração de expedientes como envio e devolução de cartas precatórias, e pesquisas pelo INFOJUD e RENAJUD, encontra-se na lentidão dos sistemas (Sistema de CP Eletrônica, lentidão da internet), principalmente depois que o acesso ao RENAJUD passou a ser por certificado digital. No que se refere ao INFOJUD, há que se destacar que devido ao rodízio de juizes na Vara, alguns servidores eram cadastrados mas logo em seguida, quando da saída do juiz, descadastrados, ficando assim os serventuários sem acesso ao referido sistema, ocasionando acúmulo de tais expedientes.
5. Saliento, outrossim, que cerca de 80% dos processos com entrada na Vara são contra ente público, o que implica numa demanda enorme de recursos é incidentes, e como consequência grande número de notificações, juntada de petições, expedição de mandados (Reintegração, implantação, notificação), expedição de RPV's e Precatórios, o que justifica o quantitativo excedente de tais expedientes.
6. Por fim, no tocante aos processos aguardando prazo para a realização de perícia, frise-se que vários peritos cadastrados na Vara já foram notificados para informar do interesse na realização da perícia pelo Provimento Conjunto nº 06/2009, tendo os mesmos manifestado recusa, fato que gera além de repetidos expedientes, uma grande demora na finalização do processo de conhecimento, causando sérios prejuízos aos reclamantes.

Mara Tacídia Cavalcante Assunção
Diretora de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

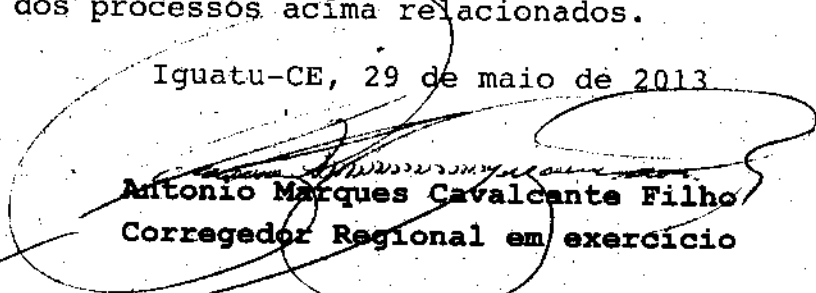
VISTO EM CORREIÇÃO
VARA DO TRABALHO DE IGUATU

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

1267/2012	0225/2013	0259/2013	1199/2010	0242/2010
1268/2012	1000/2012	0720/2013	0671/2010	0205/2008
1232/2012	0204/2013	0700/2013	0047/2010	0789/2007
0082/2013	0227/2013	0285/2013	1151/2009	0670/2010
0081/2013	0853/2012	1366/2012	0560/2010	0236/2011
0507/2013	0170/2013	0366/2013	0572/2008	0281/2010
1151/2012	0172/2013	1166/2012	1834/2009	0056/2008
0866/2013	0173/2013	1192/2012	0643/2012	0279/2010
1230/2012	0211/2013	0956/2013	1506/2009	1507/2009
1079/2012	0492/2013	1769/2010	0687/2011	0640/2012
1348/2012	0522/2013	0590/2009	1634/2010	0834/2007
1083/2012	0501/2013	1524/2011	0709/2012	0641/2012
0101/2013	0593/2013	1759/2005	0571/2010	0204/2009
1002/2012	0829/2013	0652/2012	1847/2009	1321/2009
1233/2012	0029/2013	5100/2003	0274/2010	0711/2012
0624/2009	0276/2010	0129/2010	0054/2010	0832/2007
0065/2006	0327/2013	0568/2009	0801/2008	0654/2010
0214/2003	0182/2007	0203/2009	0649/2010	0827/2007
0332/2013	0183/2007	0571/2000	0829/2007	0104/2012
2082/2005	0270/2010	0563/2010	0823/2007	0831/2007
0562/2010	1369/2012	0825/2007	0835/2007	0836/2007
0736/2008	0464/2013	0160/2008	0645/2010	1044/2012
0948/2009	1814/2009	0280/2010	0642/2012	0277/2010
1320/2012	1440/2011	1363/2009	0174/2009	0710/2012
0327/2010	2080/2005			

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias de 28 e 29 de maio de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Iguatu-CE, 29 de maio de 2013


Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício

